



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
**PROCESSO Nº 404/2022**  
**Tipo: Menor Preço**

Taboão da Serra, 16 de março de 2023.

A autarquia previdenciária do Município de Taboão da Serra- Taboãoprev comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Mario Latorre, 130 - Parque Pinheiros - Taboão da Serra-SP, no próximo **dia 30 de março de 2023**, às **14:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial 01/2023, conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para contratação de empresa especializada para realização de perícias médicas e serviços correlatos aos segurados e servidores da Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra- Taboãoprev .

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

**1 MODALIDADE E OBJETO**

1.1 A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de perícias médicas e serviços correlatos aos segurados e servidores do Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra- Taboãoprev , conforme especificações técnicas mínimas descritas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 O valor total médio anual estimado deste certame é de R\$ 131.250,00, para a



contratação dos serviços, considerando o valor unitário de por perícia médica.

1.3 A quantidade anual estimada é **80 perícias**, dos mais variados tipos, relacionados no Anexo I.

1.4 A prestação de serviços será realizada por profissional que comprove a formação e experiência em perícia médica, na sede da Taboaprev ou local indicado.

1.5 A licitante contratada será responsável pela elaboração de laudos complementares nos contenciosos judiciais e administrativos, inclusive representando a TABOÃOPREV como assistente técnico e/ou testemunha quando couber.

1.6 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº **00012 3.3.90.39.00 09 122 4008 2213 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS** conforme verbadotada no orçamento da **CONTRATANTE**.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 O presente certame destina-se às empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, e que atendam os requisitos do presente Edital de Pregão Presencial.

2.2 Não serão admitidas nesta licitação:

2.2.1 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a TABOÃOPREV, suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 Empresas que estiverem em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em



dissolução ou em liquidação, salvo se apresentada, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

2.2.4 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, sob qualquer forma de constituição;

2.2.5 Sociedade cooperativa,

2.2.6 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O representante do proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe;

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação que constam deste edital, conforme modelo presente no **Anexo IV**.



3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme modelo presente no **Anexo V**.

3.1.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo VI**.

3.1.6. Declaração de enquadramento de ME ou EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, ou pelo contador, ou em conjunto, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo contido no **Anexo VIII**.

3.1.6.1 A falta da declaração de enquadramento, citada nesse item, devidamente assinada pelo representante legal ou contador, não impedirá o credenciamento da licitante, porém não usufruirá as vantagens legais.

3.2. Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

## **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:



**AUTARQUIA PREVIDENCIARIA DO MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA- TABOAOPREV**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023**

**RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**AUTARQUIA PREVIDENCIARIA DO MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA-**

**TABOAOPREV PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023**

**RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **14:00 horas do dia 30 de março de 2023**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.



4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

## **5 - DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II ou conter, necessariamente, os seguintes dados:

- a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;
- b) Descrição clara e sucinta do objeto da licitação em conformidade com as especificações do item “01 – Modalidade e Objeto”;
- c) O preço unitário por perícia, e preço global da proposta, considerando a quantidade estimada de 80 perícias no período de 12 meses;
- d) Apresentar o valor unitário por perícia excedente, igual ou menor que o valor da quantidade estimada contratada, para a hipótese de acréscimo contratual nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Declaração de que estão incluídos no preço proposto as despesas de transporte, hospedagem, refeições, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto em questão,
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão.
- g) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal, bem como constar o nome legível do assinante.



5.2. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

5.3 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o menor preço, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

5.3.1 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

## **6 - DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O envelope de documentos de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

### **6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

### **6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:**


- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;



# TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra  
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 Taboão da Serra – SP



Tels: (11) 4787-6029 / (11) 4701-6344/  (11)4135-4977

- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante. Caso seja considerado isento de tributos municipais, deverá comprovar tal situação, mediante apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma;
  - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;
  - g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9012/95, obrigará-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte do TABOÃOPREV, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;
- 6.1.2.1. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, em conformidade com a legislação que rege a matéria, fica concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.
- 6.1.2.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme





previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociarmos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.

6.1.2.3. As empresas enquadradas na condição do item anterior deverão apresentar Declaração, sob as penas da lei, conforme previsto no item 3.1.6 acima, assinada pelo responsável legal da empresa ou pelo contador, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

### **6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

a.1) Sendo a certidão positiva, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### **6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:**

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **6.1.5 Quanto à qualificação técnica:**

a) Apresentar relação dos profissionais aptos a prestação de serviços, comprovando o vínculo do profissional com a empresa (Contrato Social ou Estatuto, CTPS, Contrato de Trabalho ou outros);

b) Cópia autêntica dos certificados que comprovem a formação dos profissionais e especialização em perícia médica;



- c) Cópia autêntica que comprove o registro regular no Conselho Regional de Medicina dos profissionais;
- d) Curriculum Vitae dos profissionais, comprovando a experiência em perícia médica;
- e) Atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, serviços de natureza similar e compatível ao desta licitação, conforme descritivo contido no Anexo I.

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

6.3. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

6.3.1. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 2 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.3.2. O horário para autenticação dos documentos pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, quando necessário, será das 09:00 às 15:00 horas diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**



7.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

7.2 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e do contrato e das demais cominações legais.

7.3. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.4. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e não apresentarem o plano de recuperação homologado e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.5. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até cinco dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.


## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



# TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra  
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 Taboão da Serra – SP



Tels: (11) 4787-6029 / (11) 4701-6344/  (11)4135-4977

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com **menor valor por perícia** a ser pago pela TABOÃOPREV, conforme o item 5.1 “c” do Edital e das propostas que tiverem valores globais ematé 10% (dez por cento) superiores àquela
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços,até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 14 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor ou única oferta existente com vistas à redução do preço.



8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pelo TABOÃOPREV, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos julgados necessários.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global obtida após o encerramento da etapa de lances, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos emitidos eletronicamente, mencionados neste Edital, os quais serão verificados até o final do expediente e, não obtido qualquer resultado, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso



positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até aapuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados via e-mail com a petição em forma de anexo.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do atoconvocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, após o protocolo da petição.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.5.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos e outras informações pertinentes serão tornadas públicas no seguinte site: <https://taboaoprev.com.br/> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar **todas as publicações.**

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac- símile ou via e-mail.



10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

## **11 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO**

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será notificada para assinar o Contrato – **Anexo III**, observado o prazo de até 3 (três) dias corridos para essa finalidade. O não comparecimento no prazo caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, o que levará à convocação das licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para assinatura do contrato nas mesmas condições do primeiro colocado. Além da licitante ser penalizada conforme previsto por este Edital e pela Lei de Licitações.





11.2 A partir da data de assinatura do contrato a CONTRATADA deverá estar apta ao início dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela TABOÃOPREV, poderá ser prorrogado o prazo do início dos serviços.

11.4 A critério exclusivo da CONTRATANTE as quantidades especificadas poderão ser acrescidas ou reduzidas, observando-se o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.5 Qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como cisão, fusão, transformação ou incorporação, somente motivarão a rescisão contratual quando lhe prejudicar a execução.

11.6 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados, através da Diretoria do Departamento de Benefícios, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

11.8 Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designada a servidora Juliana de Souza Flores, exercente do cargo de Técnica Previdenciária, como encarregada da gestão do presente contrato, que será substituído pela servidora Caroline Fidelis Ruy, exercente do cargo de Técnica Previdenciária, em caso de impedimento do primeiro.

11.9 O pagamento será mensal, referente aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, de acordo com o valor unitário por perícia, previsto em sua proposta.

11.9.1 Deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, juntamente com a NF, o Relatório Descritivo de todas as atividades realizadas dentro do mês e o quantitativo de perícias realizadas, cópias autênticas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente, e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).



11.9.2 O pagamento será efetuado no máximo 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

11.10 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da TABOÃOPREV .

11.11 Os preços contratados poderão ser atualizados a cada 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, utilizando-se do IPCA e na periodicidade definida em lei, servindo o mesmo índice para outras correções, se o caso.

## **12 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. Obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

12.2. A CONTRATADA não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas.

12.4 A CONTRATADA deverá apresentar previamente, quando houver substituição no quadro de profissionais designados para a prestação dos serviços, os documentos elencados no item 6.1.5, subitens “a” a “d”, relativos à qualificação técnica profissional exigida.

## **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

13.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a TABOÃOPREV pelo prazo de até 5 (cinco)



anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de impedimento).

13.2. A não execução de qualquer item contido no objeto e nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado e a partir do recebimento da notificação emitida pela contratante, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual estimado, até que ocorra a regular execução prevista do objeto

13.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto no prazo estabelecido pela TABOÃOPREV, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

13.4. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a TABOÃOPREV e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

13.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.


14.2. A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta



# TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra  
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 Taboão da Serra – SP



Tels: (11) 4787-6029 / (11) 4701-6344/  (11)4135-4977

licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

14.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

14.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da TABOÃOPREV, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TABOÃOPREV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7. Não havendo expediente na TABOÃOPREV ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.10. O Edital encontra-se disponível no site <https://taboaoprev.com.br/>, na imprensa oficial do município e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na TABOÃOPREV.



14.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

14.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Taboão da Serra - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

14.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da TABOÃOPREV , após a assinatura pela licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

**Eliana Bendini Lantyer**

**Superintendente Autárquica**

TABOÃOPREV



## **ANEXO I**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

### **PROCESSO Nº 404/2022**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 Descrição do objeto: Contratação de serviços para realização de perícias médicas e serviços correlatos aos segurados e servidores da Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra- Taboãoprev .

1.2 Endereço da execução dos serviços: Sede da TABOÃOPREV , ou outro local indicado, no município de Taboão da Serra.

1.3 Quantitativo estimado: 80 perícias médicas anuais.

Obs: Embora tenham sido utilizadas premissas conservadoras na estimativa de perícias a serem contratadas, pode haver oscilação para cima ou para baixo, dependendo da demanda de segurados e servidores da TABOÃOPREV . Nesse caso, serão realizados os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Periodicidade de atendimento: a TABOÃOPREV envidará esforços para que as avaliações sejam concentradas em uma data mensal, que será agendada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo, excepcionalmente, ser agendadamaís de uma data no mês.

#### **2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Situações em que será solicitada a realização de perícia:

a) Avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez, ocasião em que também será avaliado o direito à isenção de imposto de renda retido na fonte;

- Composição da equipe que prestará o serviço de avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez: 2 (dois) médicos peritos, que deverá comprovar vínculo profissional com a empresa contratada, certificação específica



em perícia médica, registro regular no Conselho Regional de Medicina e curriculum vitae que comprove sua a experiência em perícia médica, com a especialidade solicitada pela Taboãoprev devidamente certificado e com registro ativo no CRM quando a junta médica oficial do município necessitar.

b) Reavaliação médica pericial, conforme demanda do TABOÃOPREV , dos aposentados por invalidez para continuidade dos benefícios;

- Composição da equipe que prestará o serviço de avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez: 1 (um) médico perito, que deverá comprovar vínculo profissional com a empresa contratada, certificação específica em perícia médica, registro regular no Conselho Regional de Medicina e curriculum vitae que comprove sua a experiência em perícia médica.

c) Avaliação médica pericial para isenções de imposto de renda retido na fonte dos segurados, nos termos da legislação vigente;

- Composição da equipe que prestará o serviço de avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez: 1 (um) médico perito, que deverá comprovar vínculo profissional com a empresa contratada, certificação específica em perícia médica, registro regular no Conselho Regional de Medicina e curriculum vitae que comprove sua a experiência em perícia médica.

d) Avaliação médica para comprovação de invalidez, incapacidade e doença para fins de comprovação de dependência;

- Composição da equipe que prestará o serviço de avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez: 2 (dois) médicos peritos, que deverá comprovar vínculo profissional com a empresa contratada, certificação específica em perícia médica, registro regular no Conselho Regional de Medicina e curriculum vitae que comprove sua a experiência em perícia médica, sendo um médico psiquiatra devidamente certificado e com registro ativo no CRM quando a junta médica oficial do município necessitar.

e) Avaliação técnica para aposentadoria especial do portador de deficiência;


- Composição da equipe que prestará o serviço de avaliação médica pericial para



# TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra  
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 Taboão da Serra – SP



Tels: (11) 4787-6029 / (11) 4701-6344/  (11)4135-4977

concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez: 1 (um) médico perito, que deverá comprovar vínculo profissional com a empresa contratada, certificação específica em perícia médica, registro regular no Conselho Regional de Medicina e curriculum vitae que comprove sua a experiência em perícia médica.

f) Avaliação médica dos servidores da TABOÃOPREV (atualmente xx), conforme demanda da TABOÃOPREV .

- Composição da equipe que prestará o serviço de avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez: 1 (um) médico perito, que deverá comprovar vínculo profissional com a empresa contratada, certificação específica em perícia médica, registro regular no Conselho Regional de Medicina e curriculum vitae que comprove sua a experiência em perícia médica.

g) Realizar avaliação técnica para apuração de tempos de serviço exercidos sob condições especiais para instrução de procedimentos dentro dos sistemas da Previdência (DATAPREV), inclusive utilizando-se de acesso próprio aos sistemas mencionados, dizendo se o requerimento é passível de compensação ou não, se a invalidez acidentária e se a doença se enquadra ou não no artigo 151 da lei 8213/91.

- Composição da equipe que prestará o serviço de avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez: 1 (um) médico perito, que deverá comprovar vínculo profissional com a empresa contratada, certificação específica em perícia médica, registro regular no Conselho Regional de Medicina e curriculum vitae que comprove sua a experiência em perícia médica.

h) Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial em atividade exercida sob condições especiais, conforme EC 103/2019, Lei 4.217/14, Instrução normativa MPS nº 01/2010, Decreto Federal nº 3.048/99, dentre outras

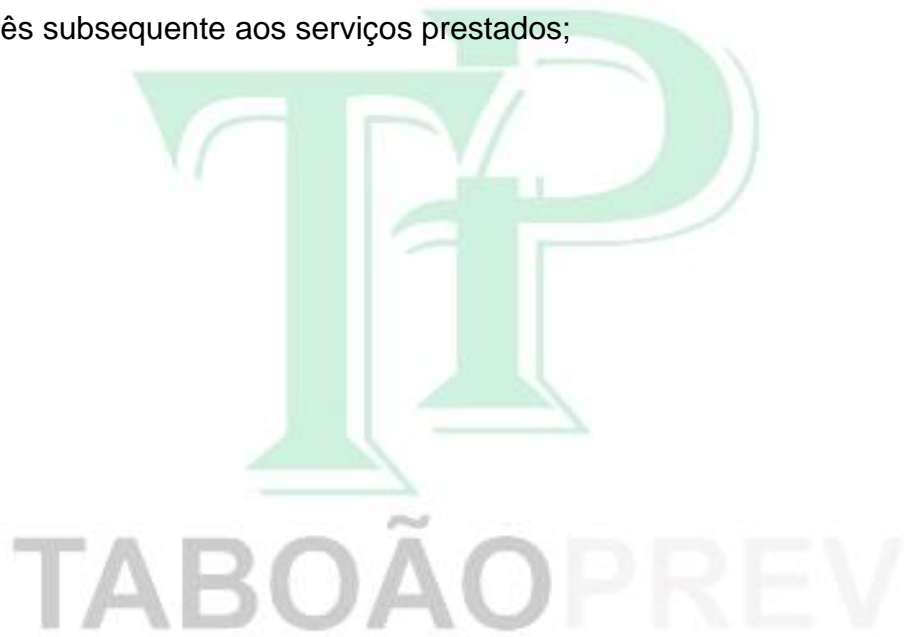
- Composição da equipe que prestará o serviço de avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por invalidez: 1 (um) médico perito, que deverá comprovar vínculo profissional com a empresa contratada, certificação específica em perícia médica, registro regular no Conselho Regional de Medicina e curriculum vitae que comprove sua a experiência em perícia médica.





## 2.2 Serviços que compõe a avaliação pericial:

- a) Emissão de laudos periciais oficiais nos termos da legislação vigente;
- b) Comunicação do resultado da perícia médica ao segurado da TABOÃOPREV ;
- c) Fornecimento de laudos complementares nos contenciosos judiciais e administrativos, quando solicitado;
- d) Acompanhamento em processos judiciais como assistente técnico e/ou testemunha;
- e) Entregar o Relatório Descritivo, contendo os quantitativos de todas as atividades realizadas, juntamente com a nota fiscal e Certidões Negativas de débito até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados;





**ANEXO II**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**PROCESSO Nº 404/2022**

**MODELO DA PROPOSTA**

**( empapel timbrado da Licitante )**

Processo nº 404/2022  
Pregão 01/2023

Ilmº Sr. Pregoeiro

A \_\_\_\_\_(NOME DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida(o) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_, à (endereço)  
\_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para a realização de  
perícias médicas e serviços correlatos aos segurados e servidores da Autarquia  
Previdenciária do Município de Taboão da Serra- Taboãoprev conforme especificações  
técnicas mínimas descritas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Preço unitário por perícia médica: R\$

Preço global, considerando a quantidade estimada de 80 perícias anuais: R\$

Preço unitário por perícia excedente: R\$

O preço apresentado engloba todas as despesas de transporte, hospedagem, refeições,  
impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e todas as demais despesas  
necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto em questão.

Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão).

Local e data

Assinatura do representante legal: Nome:

Cargo:



**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**PROCESSO Nº 404/2022**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

**(empapelado e timbrado da Licitante)**

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**PROCESSO Nº 404/2022**

**DECLARAÇÃO**

**(empapel timbrado da Licitante)**

Eu, ....., CPF nº .....,  
representante legal da empresa .....,  
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 01/2023), da Autarquia  
Previdenciária do Município de Taboão da Serra- Taboãoprev , DECLARO, sob aspenas  
da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa  
..... para licitar ou contratar com a Administração Pública nomunicípio  
de Taboão da Serra.

....., de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



## **ANEXO VI**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

### **PROCESSO Nº 404/2022**

#### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.5 do Edital de Pregão nº 01/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 01/2023 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da propositação foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 01/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 01/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 01/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



# TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra  
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 Taboão da Serra – SP



Tels: (11) 4787-6029 / (11) 4701-6344/  (11)4135-4977

informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da TABOÃOPREV antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**PROCESSO Nº 404/2022**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**( empapel timbrado da Licitante )**

Eu, .....(nome completo)....., representante legal da empresa ..... (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 01/2023**, promovido pela Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra- Taboãoprev, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a ..... (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

**OBS:** Quando for o caso, declarar que emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**ANEXO VIII**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
**PROCESSO Nº 404/2022**  
**(empapel timbrado da Licitante)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO (MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A empresa ....., CNPJ  
nº....., com sede na  
(endereço  
completo)....., neste ato representada pelo  
Sr....., (Sócio Administrador, Procurador, etc),  
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 01/2022), da  
Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra- Taboãoprev,  
DECLARO, sob as penas da Lei, que esta empresa é considerada  
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei  
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos  
termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos  
previstos na referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data de Emissão)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante e/ou nome, CRC e  
assinatura do Contador)